

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2025.

**Ref.: Convocação e Manifestação de Voto para Assembleia de Cotistas do DAHLIA GLOBAL ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA / CNPJ nº 35.432.385/0001-40 (“FUNDO”)**

Prezado(a) Cotista,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de administrador do FUNDO, convida V.Sa. para participar da Assembleia de Cotistas que será realizada de modo exclusivamente eletrônico, às 10 horas do dia 26 de novembro de 2025. A assembleia realizada exclusivamente de modo eletrônico é considerada como ocorrida na sede do administrador.

Antes de manifestar seu voto, V.Sa. deverá avaliar se possui algum impedimento ou conflito de interesses que o impeça de votar, nos termos da regulamentação em vigor. O envio do voto importa na declaração do cotista de que está apto a votar.

Os votos deverão ser manifestados por escrito, através do envio deste documento preenchido diretamente ao Administrador, até o dia e horário de início da Assembleia acima mencionados, por correspondência eletrônica (**assinada via portal gov.br ou por meio de E-cpf, chave ICP-Brasil – no formato PADES via qualquer plataforma eletrônica utilizada pelo Administrador**) ou assinatura manual ao seguinte endereço: [votodigital@bnymellon.com.br](mailto:votodigital@bnymellon.com.br).

Os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia da Assembleia poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: [sac@bnymellon.com.br](mailto:sac@bnymellon.com.br).

### **Questões Preliminares**

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no Artigo 78 da Resolução CVM nº 175/22 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia em questão.

### **Ordem do Dia e Deliberações:**

I. Alteração do Artigo 21 do Regulamento, que trata das condições para aplicações e resgate de cotas do FUNDO em feriados nacionais, estaduais e municipais, passando o referido Artigo a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 21.** A CLASSE não recebe pedidos de aplicação e resgate, não realiza conversão de cotas para fins de aplicação e resgate, e não realiza pagamento de resgate nos dias considerados feriados nacionais, bem como naqueles em que não haja funcionamento da bolsa de valores do Brasil, sendo certo que estas datas serão consideradas dias não úteis para fins de contagem de prazo de conversão de cotas e pagamento de resgates. Nos feriados estaduais e municipais no Brasil, a CLASSE operará normalmente.”

( ) Aprovar ( ) Reprovar ( ) Abstenção

II. Alteração da denominação do FUNDO e da CLASSE ÚNICA para **DAHLIA MACRO GLOBAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**.

( ) Aprovar ( ) Reprovar ( ) Abstenção

III. Alteração do Artigo 8º do Anexo da Classe, para refletir os seguintes ajustes:

- (i) Alteração no quadro “Principais Limites de Concentração da CLASSE (Investimento Direto)”, excluindo as linhas: “Títulos Públicos Federais”, “Títulos de Renda Fixa de Emissão de Instituição Financeira” e “Operações compromissadas, de acordo com a regulação específica do Conselho Monetário Nacional – CMN”.
- (ii) Alteração no quadro “Limites de Concentração Consolidado com as Classes Investidas (Investimento Direto e Indireto), Limites de Concentração por Emissor”, incluindo a linha “Sociedade com propósito específico (“SPE”) que seja subsidiária integral de companhia securitizadora registrada na categoria S2” com limite de 10%.
- (iii) Exclusão do quadro “Outros limites de concentração por emissor”.
- (iv) Exclusão do quadro “Limite Global de Cotas de Fundos Estruturados”.
- (v) Adequação do quadro “Limite de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro”, Grupos A, B, C e D, para adequar ao padrão do administrador. Ainda nesse quadro, alteração no Grupo D, para incluir as linhas “Cotas de FIF destinadas ao público em geral”, “Cotas de Classes de Índice (ETF) Renda Variável Bolsa”, “Cotas de Classes de Índice (ETF) Renda Fixa” e “BDR – Ações, BDR – ETF”, todas “sem limite”; incluir a linha “Cotas de Classes de Índice (ETF) Cripto listado em Bolsa” com limite “vedado”; incluir a linha “Ativos, emitidos por companhias abertas, objeto de oferta pública e que sejam de uma única emissão” com limite de 50%.
- (vi) Alteração no quadro “Outros Limites de Concentração por Modalidade”, com as alterações abaixo:
  - a) Inclusão da linha “Cotas de fundos de investimento geridos pela GESTORA ou empresas de seu grupo econômico”, sem limites;
  - b) Inclusão da linha “Ativos financeiros de emissão da GESTORA ou de empresas de seu grupo econômico, sendo vedada a aquisição de ações da GESTORA exceto nas hipóteses em que a política de investimentos da CLASSE busque reproduzir índice de mercado do qual estas ações façam parte, hipótese em que podem ser adquiridas na mesma proporção de sua participação no respectivo índice” com limite “vedado”.
- (vii) Adequação do quadro “Operações de empréstimos de ações e/ou títulos públicos”, com as alterações abaixo:
  - a) Inclusão da linha “Contratos de Derivativos exceto se referenciados nos ativos listados nos Grupos A, B e C acima” com limite “permitido”;
  - b) Inclusão da linha “A CLASSE permite exposição a risco de capital (exposição da classe de cotas ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos)” como limite “não”;

- c) Inclusão da linha “Limite máximo de utilização de margem bruta do patrimônio líquido da CLASSE.”, com limite de 70%;
  - d) Alteração do disclaimer localizado abaixo do quadro, citando a restrição à exposição direta aos ativos financeiros de Crédito Privado listados, em conformidade com o Fundo Máster.
- (viii) Exclusão do quadro “Operações de Derivativos (exclusivamente por meio das classes investidas)”.

**( ) Aprovar ( ) Reprovar ( ) Abstenção**

Após a apuração dos votos, o Administrador consolidará o Regulamento do FUNDO os demais documentos da Estrutura de Investimento (FUNDO e CLASSE), de forma a contemplar as alterações aprovadas, incluindo eventuais ajustes redacionais necessários. Os Documentos terão eficácia na **abertura do dia 02 de janeiro de 2026** e ficarão disponível no site do Administrador ([www.bnymellon.com.br](http://www.bnymellon.com.br)) e na página da CVM na rede mundial de computadores ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)). Em caso de aprovação das deliberações pela unanimidade dos cotistas, a data de implementação poderá ser antecipada pelo Administrador, mediante comunicado aos cotistas.

Atenciosamente,

| Nome por extenso do Cotista | CPF/CNPJ do Cotista | Nome por extenso do representante (se aplicável)                                                                                                                                                          | Assinatura do Cotista ou do representante |
|-----------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
|                             |                     |                                                                                                                                                                                                           |                                           |
|                             |                     | <p><b>**Obs.:</b> Em caso de cotista fundo de investimento, favor indicar abaixo se o mesmo está sendo representado pelo seu Gestor ou por seu Administrador.</p> <p>( ) Gestor<br/>( ) Administrador</p> |                                           |

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.